

O COMMERCIO DE BARCELLOS

SEMANARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO

Editor responsavel:—MIGUEL JOSE FERREIRA

Typographia—R. Conselheiro José Luciano, 24.
Redacção e administração—R. D. Antonio Barroso, n.º 139.

Os vinhos portu- guezes no Brazil

E' de grande importancia para os nossos vinhos o mercado brasileiro, convindo-nos estar sempre ao corrente de todos os factos que tenham relação, mais ou menos directa, com o commercio vinicola na grande republica sul-americana.

Fez-nos ali a Hespanha uma concorrência desleal, exportando para os portos brasileiros os seus vinhos com a falsa designação de vinhos portuguezes; e a Italia está a fazer-nos tambem concorrência de temer, se attendermos a que augmenta ali muito a colonia italiana.

O ministro de Portugal no Brazil, em officio de Março do anno passado, dava as seguintes informações, que convem tornar conhecidas dos nossos viticultores e exportadores de vinhos:

«A nação de que mais temos a temer a concorrência é inquestionavelmente a Italia. A sua colonia no Brazil, que já hoje é muito superior á portugueza, augmenta sem cessar, e é esse um dos melhores factores para o progresso da importação de generos italianos. Na Alfandega de Santos, porto que serve o Estado de S. Paulo, a mais populada por italianos, já a importação de vinhos italianos é superior á de vinhos portuguezes. Os seus vinhos são inquestionavelmente muito bem acceitos e a sua apresentação, sem duvida, superior.

No presente momento (Março de 1905) a situação dos nossos vinhos no mercado brasileiro é a seguinte, segundo a ultima estatística commercial publicada: Portugal vende no Brazil vinho no valor de 20.000 contos de réis fracos, aproximadamente; e a Italia, que vem logo depois, vende 5.000 contos de réis, numeros redondos.

Ha, porém, um facto importantissimo a attender, e é o seguinte: d'esses vinte mil contos de réis, valor nominal da exportação de vinhos portuguezes no Brazil, quantos mil contos vão para Portugal? Ora, eu creio não errar dizendo que uma metade.

A forma por que é feita a nossa exportação de vinhos para o Brazil, é toda a consignação e prejudica enorme-

mente o productor e o exportador. Tem-se feito alli grandes fortunas no negocio de vinhos portuguezes, em detrimento dos nossos agricultores.

Parece ser tempo de se crear uma nova forma de vendas dos nossos vinhos no Brazil. A isso tem visado sempre a propaganda em favor de exposições permanentes, que em breve vae começar a produzir resultados praticos.»

Mattos Graça

MEDICO
Largo da Igreja
Barcellos

Cartas d'aldeia

Valle de Tanel, 26 de Julho

Tem-se prolongado a estiagem, que tem reduzido os nossos campos a um verdadeiro estado de desolação.

O calor tem sido tropical, insuportavel e inenso de dia e de noite.

A trovada de sabão á noite chegou a assustar; era realmente formidavel, mas ficou-nos muito longe, e apenas deu uma pequena amostra de chuva, que nem o pó apagava bem nos caminhos.

As horas a que lhes estou escrevendo o dia sustenta uma feição turva e uma temperatura mais baixa; virá a chuva? Deus se compadeça de nós.

O anno é filho de bom pai; ha ainda muito milho da colheita passada, o que suprirá um pouco a grande falta na proxima colheita.

As exequias, pelos fallecidos da sua familia, que, no sabbado passado, fez celebrar na sua capella da Granja, em Roriz, o meu velho amigo abade Granja, toram muito concorridas de clérigos e de gente da familia e vizinha, assistindo devotamente a nobre familia da quinta do Pinheiro.

A festa no domingo esteve luzida e concorridissima; iniciaram 12 clérigos; a musica foi a de S. Vicente, e pregou ao Evangelho o rev. abade de S. Martinho d'Alvito.

As 5 horas da tarde reúnem-se os clamores de Roriz e de Alheira, que, ha 33 annos, alli não voltaram por só agora se reunir ao culto a nova capella.

Seguiu-se a peregrinação á gruta na mata do Pinheiro, que fica adjacente á capella da Granja; era enorme a multidão de fiéis, que nella tomaram parte cantando o «Ave-ave» em um coro de mais de 1.200 vozes imponente!

Ao chegar á gruta foi resado o Terço—no fim do qual as senhas do Pinheiro instaram com o rev. abade Paes, que incidentalmente tomava parte na peregrinação, a que fallasse ao povo, ao que acedeu, discursando durante meia hora, o que produziu um magnifico effeito.

—Volta, outra vez, o collega da «Folha» a embirrar comigo! Sata, que talol!

A proposito de um carro de lavoura, que, ha dias, os zeladores municipaes ali multam em Barcellos, a coisa mais natural e vulgar d'este mundo, fez um escarceu medonho, traçou um quadro desenhado com linhas exageradissimas e incorrectas, e colorido com tintas berrantes e capazes de cegarem um... cego; e termina por me pedir explicações! Eil-as ahí vão, e sem exemplo.

E' certo, que um lavrador de Quiraz, Antonio José Correia, que cultivava alguns predios, do abade Paes, e cujo producto cerealifico é dividido

em duas partes—uma para o trabalho e outra para o capital—e que trabalha em commum com as apeirias de lavoura; quer d'ellé o cultivador, quer do proprietario, lembrou-se de ir ás azenhas de Barcellos, o que não deixou de ser um destempero, fazer um linho de sua lavoura e moer um pouco de milho para seu consumo.

Uma vez ali chegado deixou o carro, que realmente era do abade Paes (por ser melhor do que os d'elle) e em lugar que os zeladores entenderam que devia ser multado; e se assim era, os zeladores não fizeram mais, do que cumprirem o seu dever.

O homem, vendo-se sujeito ao peso da multa, por instincto natural, occorreu-se do nome do dono do carro, que nada tinha no caso, para ser alliviado; tudo isto é mais que natural.

O sr. vice-presidente da camara praticou então um acto de condescendencia, que não foi mais, do que a repetição de milhares de actos de tal natureza, praticados por todas as vereações, desde que existem posturas municipaes em toda a parte.

Eu nao diviso em tudo isto uma unica coisa, que provocasse tão destemperado escarceu; mas fique sabendo o collega, que se o referido carro fosse em serviço de seu dono, que já ficou multado no que o carro sofreu, e se d'isso, ao menos, tivesse conhecimento, elle seria o primeiro a entrar no cofre do municipio com o quantitativo da multa imposta, sem interpor a minima exigencia. O abade Paes nem tem rabos de palha, nem deve ciudo reis a ninguém; é isto do que eu estou autorisado para lhe dizer, ao fazer d'esta; e basta, que já é que farte.

—Principiam, de hoje a oito dias, as praticas na celebração do triduo ao S. S. Graça de Jesus na igreja de Roriz, sendo a festa principal em o domingo 5 de agosto. O pregador, que nao é por aqui conhecido, é o rev. Manoel Joaquim Alves da Lomba, abade da freguezia de S. Pedro de Vailhom, do concelho de Villa Verde; a musica é a da banda de Cervães, e a armação de igreja está confiada ao sr. João Coreixas, de S. Vicente de Arcias.

—Na magnifica estancia thermal do Eirogo, com nas caldas de Lijó, a concorrência de banhistas é extraordinaria; ainda bem.

—Foi a Fonte Boa assistir a uma festa, que ali se celebrara hontem, o meu amigo Domingos R. N. Duarte Pinheiro, digno parcho de Salvador do Campo.

Hontem houve rija festa, com de costume, na freguezia de Carapeços; tambem houve solemne festa na igreja do Costo.

Até á semana.

Pancrácio.

AUGUSTO DE CASTRO

E

GASPAR D'ABREU

Advogados

R. da Conceição, 107, 1.º (esquina da R. Augusta)—LISBOA

Pelo paiz

Hintze Ribeiro

Regressou ha dias do estrangeiro o sr. conselheiro Hintze Ribeiro, chefe supremo do partido regenerador.

Este esta-nista, que esteve quasi um mez na Suissa, em tratamento indicado por um eminente medico, demorou, agora, no seu regresso, alguns dias em Paris e Madrid e teve, ao chegar ao seu paiz, uma recepção affectuosa promovida pelos seus amigos politicos.

O sr. Hintze Ribeiro dizem que vem consideravelmente melhora-lo dos seus incommodos e resolvido a reduzir á ultima expressão o ministerio do sr. sr. João Franco a quem não pôde

perdoar a ousadia de subir á presidencia do concelho.

Promettem ataque rijo os regeneradores hintzaceos, agora cheios de valentia e coragem com a chegada do seu chefe.

Vel-o-nemos. No entanto não será deshumano lembrar ao sr. Hintze que não deverá esfalfar-se muito... O sr. João Franco está forte, muito forte e esta vida são dois dias.

Notas locais

Completo desmentido

A «Folha da Manhã» em quasi seis columnas de prosa, de divizas pennas, comó claramente se vê dos retalhos sordidos, sem nexo, tenta embulhar e confundir tudo, na triste defeza do que não tem defeza possível.

Principia por se referir ao sr. dr. José Ramos, nosso querido director politico, attribuindo-lhe o que aqui se tem escripto relativamente ao incidente entre a Meza e os clinicos do hospital, jogando l.e insinuações, que nem o attingem e por certo elle despreza, pois do contraró tambem sabé pegar na penna e chicotear quem tente agredil-o na imprensa.

O nosso chefe politico tem mais que fazer do que perder tempo com es dislates, que nós temos a paciencia de rebater, simplesmente porque ha ainda quem precisa de sr. ilucidado para não se deixar embuir pelos detractores do officio.

Posto isto, vamos ainda, com uma paciencia evangelica, patentear quem é que—*despropositadamente tenta enredilhar na sua estirpada discussão, quem julga talvez convencer alguém com as suas tiradas de prosa vazia de idéas e falha de verdade n'um amontoado de disparates despropositados e com rodeios que tocam a loucura.*

Acompanharemos os diferentes numeros que constituem outros tantos capitulos da longa miscellanea, que nada prova contra o que aqui já esrevejamos e contém tantas inexactidões, falsidades, distorpações e até verdadeiras calinadas, não fallando já nas insolencias e grosseiras arrometidas das plantas d'esses viventes, cujo caracter em tudo se revela.

O sr. provedor lembrou se de pedir o cumprimento do art.º 24 do Regulamento, quando teve conhecimento de um caso que era regulado por esse artigo.

A interpretação não é só sua. E' de quem suber ler e não quizer sophismar, como já se demonstrou e repetiremos adeante.

Attribuir o procedimento, aliás correctissimo, do sr. provedor, para com o sr. dr. Lima, ao facto de elle ter presidido a um comicio contra a camara, é o que ha de mais insidioso e torpe.

Para desmentir tal calumnia basta frisar que nem o sr. presidente da camara nem o sr. vice-presidente nem nenhum sr. vereador, jámais significaram o mais ligeiro melindre ao sr. dr. Lima.

Toda a veração continuou a tratar o sr. dr. Lima, como até então, e como aos demais collegas d'elle, e toda a gente sabe que ti-

nha ella meio facil de lhe manifestar o seu desagrado, se não fosse composta de monarchicos mais democratas e mais liberaes do que muitos republicanos.

Os jornalistas da «Folha» attribuem ao officio do sr. provedor o que elle não diz, e para o desmentido ser completo e não lhe deixar evasivas, basta-nos transcrever esse officio que é do theor seguinte:

Exm.º Sr.—A mesa de minha presidencia, tendo co'hecimento que V. Ex.ª esteve ausente d'esta terra nos dias 29 e 30 de junho findo e 1 e 2 do corrente mez, sem previamente cumprir o estauido no artigo 24 do Regulamento d'esta Santa Casa, encarregou-me de ouvir a V. Ex.ª sobre a irregularidade indicada.—Deus Guarde a V. Ex.ª.—Barcellos e Santa Casa da Misericórdia, 7 de julho de 1906.—Exm.º Sr. Dr. Antonio Martins de Sousa Lima.—O Provedor (1) Visconde de Fervença.

Veja o publico ondo é que existe uma censara.

Diz tambem a «Folha» que os casos do artigo 24 são só dormidos entre medico e provedor.

Não ha tal.

Mantia o artigo fazer a participação ao provedor, mas a Meza tem competencia para conhecer e resolver todos os incidentes que se dêem com os empregados da casa. E o sr. provedor, tratando o assumpto em sessão, deu mais uma prova do que nada tinha pessoalmente com o sr. dr. Lima, como depois o confirmou em todo o seu procedimento, concedendo lhe tudo quanto elle solicitou, e dando-lhe plicas e até extraordinarias explicações da sua intenção e da Meza.

Diz mais a «Folha» que o sr. dr. Lima recebeu o officio assignado pela maioria da Meza. Outra fa si ade. O officio é o que acima fica transcripto e apenas assignado pelo provedor.

III

O facto de o sr. provedor convocar a Meza para satisfazer aos desejos do corpo clinico, e a maneira como o recebeu e ouviu, constituam provas sobejas da mais alta consideração e da intenção do não magoar qualquer dos srs. clinicos.

Esse procedimento do provedor e Meza obrigavam, quem não abrigasse propositos de revolta, pimponeos de má educação e sentimentos de especulação politica, ou odios pessoais, a corresponder com egual consideração, delicadeza e intenção de não magoar, como o fizeram os srs. drs. Paulino e Lima.

Só o sr. dr. Cardoso, como confessa a «Folha», *foi o primeiro a abrir a discussão com o vigor e energia proprias d' seu temperamento.*

Isto no dizer da «Folha» que o proprio sr. dr. Cardoso inspira, mas o que o sr. disse e a forma como o disse já em o n.º passado aqui o relatamos minuciosamente e com toda a verdade.

E' facil de calcular como se tornou aggressivo e desrespeitador, para ter de ser mandado retirar da sala pelo sr. provedor que exgotou os primores da sua fina educação e magnanidade de animo com quem desde o começo podia logo ser chamado á ordem.

A «Folha» relata a seu modo o procedimento do sr. dr. Cardoso, mas a verdade é somente o que

aqui escrevemos em o n.º passado, que não é preciso reproduzir.

Em seguida os localistas da «Folha» fingem interpretar os art.ºs 17 e 24 do Regulamento dizendo verdadeiras calinadas tais como as interrogações que escrevem após a transcrição dos ditos artigos e que são as seguintes:

«Já alguém viu maior disparate que isto?»

«Como é que este artigo responde ao que lhe perguntou o artigo 17?»

Para se vê o dispauteiro basta notar que o artigo 17 nada pergunta ao artigo 24 e que cada um regula para o seu caso.

O artigo 24 é que sómente se refere ao 17 para indicar a forma como tem de ser feitas as «competentes participações ao provedor» e que esse artigo 24 terminantemente manda fazer nos casos de serem os clínicos substituídos até 4 dias.

Mais ainda.

Para se reconhecer que quem quer sophismar, fazer rabulice e confundir são os localistas da «Folha» basta que os leitores se deem ao trabalho de ler o Regulamento.

Mas como é possível que o não tenham á mão, vamos reproduzir aqui os tres artigos que trazem á baila os senhores da «Folha», indicando tambem as secções e epigraphes debaixo das quaes estão respectivamente esses artigos.

SECÇÃO III

Das substituições

Art. 17.º Nas faltas prolongadas além dos dias marcados no art. 24, o clinico dará parte do seu impedimento por officio ao provedor, e este officiará ao clinico supplente a quem competir a substituição. Quando cessar o impedimento, o clinico officia de novo ao provedor, dando-lhe parte de que voltará ao serviço no dia immediato. O dia d'entrada d'esta participação na Secretaria não lhe será contado, ainda que se apresente a fazer serviço n'esse dia.

SECÇÃO IV

Da concessão de licenças

Art. 24.º Os clínicos do Hospital, quando são substituídos até 4 dias em cada mez, sem perda de vencimento, por accordo com quem os substituir, e ainda mesmo quando soffram desconto por impedimento mais prolongado (art. 28.º), não carecem geralmente de licença previa, bastando que façam as competentes participações ao provedor, na conformidade do que se acha disposto no art. 17.º.

SECÇÃO V

Das descontos

Art. 28.º Cada um dos clínicos do hospital, nos seus impedimentos até 4 dias em cada mez, é substituído por um dos clínicos effectivos ou suppletes, sem perda de vencimentos, bastando que, no boletim da enfermaria, se declare a substituição. Se o impedimento for mais prolongado, perde a totalidade dos seus vencimentos, e o clinico que o substituir é contado como se fôra clinico effectivo em exercicio.

Depois de lêr estas epigraphes e artigos, diga-nos o leitor imparcial qual é o artigo applicavel ao caso de um clinico do hospital ser substituído até 4 dias em cada mez sem perda de vencimento por accordo com quem o substituir e ainda mesmo quando soffra desconto por impedimento mais prolongado, quanto a ser obrigado, ou não, a fazer participação ao provedor na conformidade do art. 17, que é o mesmo que dizer pela forma preceituada no art. 17.

Ora se o artigo 17 determina que as participações para o caso do mesmo artigo são feitas por officio ao provedor, o artigo 24 mandando-as fazer n'essa conformidade, claramente as manda fazer por officio ao provedor.

D'aqui não ha que fugir.

Segundo diz a «Folha» o sr. dr. Cardoso até affirmou que os artigos 17 e 24 se contradizem e julgou deprimemente para o corpo clinico do hospital o preceituado no artigo que não quer cumprir.

O sr. dr. Cardoso e localistas da «Folha» ou são de uma ignorancia crassa, desconhecendo que

esses artigos são da redacção do eminente sabio dr. Costa Simões, ou sabendo que são da redacção d'esta notabilidade e auctoridade no assumpto, são de uma petulancia, d'um atrevimento, d'um ridículo verdadeiramente unicos!!!

Pois fique o publico sabendo que o artigo 17 do Regulamento do nosso hospital é a copia fiel do artigo 29 (que está debaixo de igual epigrapha), do Regulamento do hospital do Porto, «elaborado por aquelle insigne medico especialista, aprovado em sessão a que presidiu o dr. José Pereira Reis, outro notabilissimo medico e approved por alvará do governador civil do Porto, Visconde de Guedes Teixeira.

Os artigos 24 e 28 do Regulamento do hospital de Barcellos tem a mesma redacção e estão de baixo das mesmas epigraphes dos artigos 47 e 49 do citado Regulamento do hospital do Porto.

Apenas no artigo 24 são 4 os dias de tolerancia ao passo que no artigo 47 do Regulamento do Porto são 6 dias em cada mez.

Mas o sr. dr. Ferraz, que dotou o nosso hospital com um Regulamento, acabando com o arbitrio e desordem que se notava em muitos serviços, taes como a acceitação, a distribuição de doentes etc., quiz favorecer os clínicos, dando-lhes em lugar de 2 dias mais de tolerancia em cada mez, 30 dias de de licença, sem perda de vencimentos, em cada anno para o que introduziu no Regulamento o art. 25, que lhes dá esse direito.

Os localistas da «Folha» mostrando-se mais uma vez inspirados pelo sr. dr. Cardoso, até usam da linguagem de recitativo comezinho dizendo que o «legislador fez uma papi de linhaça e oleo de amendoa doce» e o sr. provedor «transformou aquillo em um emplasto para levantar a espinhella».

Não lhes faltou o jito espirotuoso para tentar chasquear d'uma obra respeitavel. Mas que espirito, que mordacidade tão rasteira e só propria de reles curandeiros!

Convém frisar que as disposições citadas tambem existem nos Regulamentos dos hospitais de Coimbra, Guimarães e outros.

Dizem os sabios de pechube que «evidentemente o espirito do legislador era dar os 4 dias de tolerancia aos clínicos sem incommodos de officios participações.»

Se fosse esse o pensamento do legislador então para que incluiu na redacção do artigo as seguintes palavras:

«Bastando que façam as competentes participações ao provedor.»

Evidentemente estas palavras provam exactamente o contrario e foram escriptas para serem cumpridas, d'outro modo supprimiam-se o ficava o artigo até mais breve.

Chega a audacia dos pygmeus a dizer que o Regulamento «nunca se cumpriu e que não se pôde cumprir porque é um montão de legislação contradictoria e mal amanhada!»

Isto causaria indignação se não cahisse nos domínios da irrisão e do ridiculo.

Quem é que tem o arrojo de taes dilates e sandices?

Digam quaes as contradicções do Regulamento, quaes as disposições mal amanhadas? Digam as razões em que assentam as suas ineptas asserções?

Não basta que o sr. dr. Cardoso e o sr. Albino Leite proclamem e decretem a critica da «Folha».

Falta-lhes a competencia e a auctoridade, são uns insignificantes, umas vulgaridades, na sciencia ou na imprensa, e por isso mesmo, para que as suas criticas possam ser attendidas, torna-se absolutamente necessario que as fundamentem e baseiem em razões

e argumentos convincentes, se acaso tiverem a dita de exergar quaquer defeito, na obra d'um sabio como era o dr. Costa Simões.

Esse sabio morreu com perto de 90 annos, fô lente de medicina da Universidade de Coimbra, d'icou-se ao estudo de assumptos hospitalares, consagrou a essa especialidade o seu grande talento e a meditação e reflexão de uma longa vida, tornou-se uma notabilidade em Portugal e no estrangeiro pe'os seus trabalhos n'essa materia e finalmente era, pelo Estado e pelo mundo scientifico, consuetado e acatado como uma auctoridade.

Ainda em Coimbra e no Porto a sua obra é respeitada e admirada, não tendo surgido um lente ou um sabio que d'esse essa grande obra ou a depreciasse, como o fizeram agora os localistas da «Folha» e sua inspirador.

O attentado d'estes liliputianos, d'estes cerebros ôcos, deverã despertar na mente dos que mais de perto e com mais competencia apreciaram o valor d'esse grande mestre, a visão do espectro do venerando homem de sciencia, com as suas longas barbas brancas da cor da neve, a emoldurar-lhe a fronte, d'uma expressão de bondade infinita, a perguntar, quem são esses nove sabios e inclementes criticos que tão mal tratam o trabalho consuetado, aturado e reflectido da minha vida inteira?

Decerto, como na celebre passagem do immortal drama de Garrett, os que tiverem tal visão, envergonhados, e apontando os maledicentes pygmeus dirão: Ninguem!!

E de facto só uns ninguens commetteriam tão audaciosa petulancia.

Mas para isto ainda é preciso que alguma força os mova a tanta cegueira, e é há propria «Folha» que se encontra a explicação d'esse procedimento:

«A política, a politica a quanto exame e a quanto sandice obriga!»

O provedor e a Meza da Santa Casa enquanto estiverem firmados na lei e abrigados á sombra de uma auctoridade tão incontestavel, não tem só a competencia que o seu mandato lhes dá, mas ainda o applauso sincero do intimo de todas as consciencias retas e justas, e não serão tambem uns ninguens que lhes podem ceçar os seus direitos e attribuições.

Quanto aos actos d'aquella corporação pedemos garantir que tem sido sempre correctos, não se arreceando de prestar conta d'elles a quem tenha direito a pedir-lhas.

O sr. provedor ou qualquer membro da Meza pode auzentar-se sem pedir licença e sem perder o seu logar, porque tem quem legalmente os substitua.

E' falso que a Meza tenha deixado ao maior desleixo e incuria as enfermarias, como o publico teve occasião de apreciar ha poucos dias na visita ao hospital.

IV

Os irmãos que tinham vontade de mostrar os dentes ao sr. provedor são bem conhecidos, e são decerto esses os da revolta contra a Meza.

Mas ha muitos irmãos sensatos, que não se deixam levar por especulações politicas, que sibem fazer justiça, e que applaudem o procedimento da Meza.

Os signatarios do convite, para a manifestação aos dois clínicos, na sua maior parte procederam de boa-fé, queremos acreditar-o, e simplesmente para manifestar a consideração e apreço em que tinham as suas qualidades.

Com certeza esses nem quizeram explorar nem pensar que eram explorados politicamente ao

serviço da campanha da «Folha», triste e miseravel campanha!

A «Folha» confessa que a manifestação não foi grande pelo numero, mas dá-a como feita por mais de 300 pessoas quando é certo, que tirando os curiosos, cabiam, como couberam, todos, em sala não muito espaçosa.

O discurso do sr. dr. Cardoso foi mais uma jaculação da sua vaidade, querendo até captar a aurea popular com a noticia de que estava encarregado pelo sr. conselheiro Domingos José de Sousa de escolher uma estufa de desinfecção das melhores, para apresentar o hospital. Tambem nos associamos ao viva que foi erguido a esse illustre benemerito.

Pelo que diz a «Folha», o sr. dr. Cardoso, accusando a meza de faltas, mais uma vez mostrou os seus rancores, a sua incorrecção e a falta de respeito devida aos seus superiores.

Voltando a fallar do Regulamento falla em «infrações ás leis gerais com é aquella que obriga capellão da casa a baptisar e passar certidões de baptismo e obitos».

Egual disposição elaborou o dr. Costa Simões, e existe nos Regulamentos dos hospitais do Porto, Coimbra e Guimarães.

E tal preceito não é infracção ás leis geraes, antes se harmonisa com o disposto no Cod. Civ. l.º 1.º tit.º 1.º

Item as attribuições tinham de ser dadas a um empregado da casa, que por certo não podia ser outro senao o capellão. Se não, digam a quem melhor t'beriam.

Antes do Regulamento já assim se fazia e até o Regulamento alliviou e muito bem, e capellão, de outros serviços improprios da sua categoria, como eram o de fazer o rol da roupa suja—um verdadeiro disparate.

Affirma mais a «Folha» que o Regulamento foi feito a capricho do provedor e approved por um governador civil progressista por imposição politica, mas não sem que os clínicos contra elle protestassem.

Já demonstramos que o Regulamento não é feito a capricho do antigo provedor sr. dr. Ferraz, mas inspirado e aaptado em face do trabalho do dr. Costa Simões.

O Regulamento do Porto que serviu de modelo ao de Barcellos foi approved por um governador civil regene ad'or do tempo em que esse partido era o grande partido de Fontes, e por certo não foi por imposição politica dos progressistas de Barcellos.

A reclamação dos srs. clínicos contra o Regulamento, que o localista teve a inhabilidade de lembrar, foi magistralmente rebatida pela Meza e julgada pelo S. T. Adm. que annullo para todos os effectos o despacho de um governador civil regenerador que havia attendido essa reclamação, ficando assim de pé e em pleno vigor o Regulamento que não querem cumprir.

D'esse accordam transcrevemos os seguintes trechos:

No traço que publico do regulamento, tendo precedido todas as formalidades legais, os facultativos do hospital representaram á meza contra o regulamento; porem, a meza respondeu MAGISTRALMENTE ás considerações feitas pelos facultativos, e não attendeu á sua reclamação; e d'esta deliberação da meza não reclamaram os facultativos para a assembléa geral nem recorreram para os tribunaes do contencioso;

Considerando que o despacho recorrido não decidiu uma questão de simples e pura admistração, mas deferia as reclamações que só podiam ser feitas perante os tribunaes do contencioso, dando falsa interpretação ao art. 257 do Código Administrativo, pois que apenas concede aos governadores civis a alteração de seus despachos ou resoluções nas materias meramente administrativas e nas materias contenciosas ou declaratorias de direitos;

Considerando que o regulamento alterado pelo despacho recorrido tinha sido approved precedendo todas as formalidades legais, e, portanto firmando direitos e obrigações, não podia ser alterado pelo despacho re-

corrido sem manifesta offensa da lei: Ha por bem, como m'ello-me com a mesma consulta, dar provimento ao recurso e annular para todos os effectos o despacho recorrido.

O Conselho de Estado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido e faça executar.

Paco em 25 de janeiro de 1902 — REI.— Ernesto Rodolfo Hintze Ribeiro.

Esse accordam foi lavrado por juizes regeneradores e convertido em decreto pelo sr. conselheiro Hintze Ribeiro.

Talvez os da «Folha» tambem julguem que tolos estes personagens foram subornados pelos progressistas de Barcellos ou não tiveram intelligencia para vêr que mandavam pôr em vigor um Regulamento que não se podia cumprir.

Ninguem mais atrevido do que os ignorantes!

V

A Meza na sessão seguinte aquella em que ouviu os clínicos e como estes não tinham razão nem lograram convencer ninguém, resolveu officiar-lhes notificando-lhes que nos casos do artigo 24 tinham de fazer as competentes participações como manda esse artigo, e que o seu silencio o tomaria como disposição de cumprir o mesmo artigo, o que evidentemente lhes poupava o trabalho de responder aos que quizessem cumprir a lei.

Os srs. drs. Lima e Cardoso officiarão declarando não cumprir o artigo 24. O sr. dr. Paulino não respondeu, o que significava que s. ex.ª estava disposto a cumprir aquelle artigo.

Pois a «Folha» diz e que o sr. dr. Paulino achou tão ridicula e enoiosa a pergunta que não se deu ao trabalho de responder.

Quem auctorizou os da «Folha» a fallar assim em nome do sr. dr. Paulino, e a apresental-o ao publico como menos delicado e attentioso?

Se não fosse já conhecido o pouco escrupulo com que a «Folha» em publico mente e deturpa a verdade, e a esmerada correção e primoroso trato do sr. dr. Paulino, seria preciso o mais formal do mentido, e infelizmente por falta de saúde do sr. dr. Paulino, esse esmentido polemico dal-o aqui publicamente porque existe no archivo da Secretaria da Santa Casa um officio do mesmo illustre clinico em que dá plena e inteiramente ao artigo 24 participando ao sr. provedor o seu impedimento e a sua substituição, no caso que previa de faltar até 4 dias ao serviço.

No póle ser mais esmagadora a resposta aos dentistas da gazeta regeneradora.

Classificações finais

Os nossos queridos amigos e patriotas srs. drs. Joaquim Paes e Augusto Moreira, alcançaram nas informações finais das suas firmaturas o 1.º, a classificação de B 11 e o 2.º, B 12. Além d'isso o sr. dr. Moreira obtve uma distincção.

E com a maior satisfação que registamos estas noticias e vemos confirmados os creditos que conquistaram na Universidade os dois sympathicos barcelloenses.

Os nossos parabens.

Dr. Miguel Fonseca

Completo a sua formatura em Philosophia este nosso patriocio e querido amigo.

O sr. dr. Fonseca não dá como terminados os seus trabalhos academicos, pois continua na Universidade fazendo o curso de Medicina, de que é distincto alumno.

Calorosamente felicitamos o nosso presado amigo fazendo votos pela continuação das suas prosperidades.

Arrematação

1.ª publicação

No dia 5 do proximo mez de agosto, pelo meio dia, no Tribunal Judicial d'esta comarca, em virtude da resolução do conselho de familia e interessados no inventario orphanologico por fallecimento de Bento Augusto da Silva Cardoso, de Abbade do Neiva, tem de proceder-se ao praceamento dos seguintes bens, pertencentes ao casal do inventariado:

Predio censuario em parte á Casa de Gondarem com 121.611 (7 rasas) de milhão, pagos annualmente.

A quinta denominada do «Cobello» parte sita na freguezia de Abbade do Neiva, e parte na de São João de Villa Bôa, atravessada pela estrada que vae d'esta villa a Ponte do Lima, composta do seguinte:

Leira da «Filippa» — campo das «Oliveiras» — campo das «Pedras» — campo da «Cortinha» — campo da «Vinha» — e campo do «Redondo» e casas torres, cobertos, espigueiro, eira de casco, moinho, casas onde estavam collocados um alambique e uma machina de destilação e quatro tanques de pedra e cimento. Todos os terrenos de que se compõe esta quinta são de lavradio, aos balcões e com arvores de vinho e de fructa, tendo agua das nascentes que lhe pertencem e da que vem do monte. A quinta fornece a varios consortes, vinte e sete dias d'agua, d'esde o dia de São Pedro até ao dia da Senhora das Necessidades, por tres vezes, nove dias de cada vez, a principiar no mesmo dia de São Pedro. Entra em praça por 4:000:000 reis, ficando a pertencer ao arrematante os fructos pendeates, bem como a renda que o caseiro tem a pagar pelo São Miguel, fructos estes e renda que foram reputados pelo conselho de familia e interessados em 380:000 reis, por isso que a renda é de 2:779,680^m (quatro carros) de milho e o vinho não será inferior em quantidade a 12:837 litros (vinte e cinco pipas).

dominio directo

—O foro de 12:000 reis com laudemio da 40ª que annoalmente pagam Manoel Luiz Monteiro Barbosa e mulher Antonia Pereira (hoje os herdeiros do primeiro), da freguezia de São João de Villa Bôa, imposto no campo denominado do «Prado» e no cortelho chamado do «Cobello», ambos de lavradio e situados juntos á quinta a traz declarada. Entra em praça por 199:000 reis.

Predios allodiaes

—Na freguezia de Abbade do Neiva, no lugar do Pinheiro, a bouça chamada da «Filippa», de matto com pinheiros, a qual entra em praça por 59:000 reis.

—Na mesma freguezia, um bico de matto com pinheiros e sobereiros, que entra em praça pela quantia de 59:000 reis.

Predio foreiro á Casa de Azevedo com o foro annual de 31.716 de meado e 120 reis em dinheiro, tendo o laudemio da 10.ª parte.

—Na freguezia de Abbade do Neiva, a bouça chamada da «Teixugueira», de matto com pinheiros. Entra em praça por 399:000 reis, já abutido o foro e laudemio.

Mais predios allodiaes situados na freguezia d'Arenzello, lugar do Ribeiro.

—O campo do «Requeijo» ou «Recarejo», de lavradio com arvores de vinho, que entra em praça por 600:000 reis.

—O cortelho chamado das «Hortas», de lavradio com arvores de vinho, que entra em praça por 120:000 reis.

—Outro cortelho chamado das «Hortas», de lavradio com arvores de vinho, que entra em praça por 40:000 reis.

—A leira chamada das «Hortas» de terreno para horta, com arvores de vinho, que entra em praça por 40:000 reis.

—A leira chamada do «Meio», terra de lavradio com arvores de vinho e de fructa e com agua de rega da poça que lhe pertence e que fica ao lado do poente. Entra em praça por 160:000 reis.

—Outra leira chamada do «Meio», de lavradio com arvores de vinho em ramada para o lado do sul, que

entra em praça por 120:000 reis.

—O campo do «Lenteiro», de lavradio com arvores de vinho, o qual entra em praça por 250:000 reis.

—Uma morada de casas terreas, iracas, e junto eirado de terra lavradia com arvores de vinho. Entra em praça por 250:000 reis.

—Um eirado de terra lavradia com arvores de vinho e fructa e com uma pequena casa terrea, iraca, tapada por parede, tendo um varandão para o lado do norte. Entra em praça por 300:000 reis.

Predio foreiro á camara com 1:350 reis pagos annualmente tendo o laudemio da 10.ª

Uma bouça de matto e pinheiros, parte sita na freguezia de Gallegos (Santa Maria) e parte na de S. Verissimo do Tamel. Entra em praça por 700:000 reis, já abutido o foro e laudemio.

Declara-se o seguinte:— que a inventariante e cabeça de casal no inventario é a viuva do inventariado D. Rosa Angelica da Conceição Cardoso (que é quem está na posse dos bens a arrematar), moradora na freguezia de Abbade do Neiva;—que o producto da arrematação é livre, para o inventario das despesas da praça e da contribuição de registo;—que os immobiliarios mencionados em terceiro, quarto e quinto logar serão arrematados juntamente com a quinta ou em separado, conforme mais derem ou convier no acto da praça;—que os predios indicados em sexto, setimo, oitavo, nono, decimo, decimo primeiro, decimo segundo, e decimo terceiro logar, praeclar-se-hão em glôbo ou em separado conforme mais convier aos interesses do inventario;—e que a bouça em Gallegos e S. Verissimo só entrará em praça quando estes ultimos predios obtenhãem arrematante.

Por este annuncio ficam citados quaesquer credores incertos do casal inventariado, a fim de assistirem á praça.

Barcellos, 28 de julho de 1906.

Verifiquei

O juiz de direito,

Silveira e Castro.

O escrivão do 1.º officio, Manoel Cardoso d'Albuquerque.

Annuncio

Audiencias geraes do 3.º trimestre de 1906

Faço saber que as audiencias geraes do 3.º trimestre do corrente anno, n'esta comarca, principiam no dia 8 do proximo mez d'agosto por 12 horas da manhã, como consta da tabella affixada no respectivo tribunal; e que findas as mesmas audiencias,

Aguas Mineraes de Eirôgo
BARCELLOS

Abriu o estabelecimento thermal d'estas excepcionaes aguas AZYTAL e SULFUROSAS sem rivales na cura de muitas doencas da pelle e rheumatismo, do apparatus respiratorio e dos orgaos da digestão, quando usadas banhos d'immersão e douches ou internamente.

Ha banheiras de cimento, de azulejo e de marmore. Igualmente abriu o hotel anexo, com magníficos quartos e restaurante illuminados a acetylene.

CAXA POSTAL para correspondencia diaria dos srs. banhistas. Mercaderia muito bem sortida, aonde se encontram á venda magníficos vinhos verdes e maduros.

Para mais esclarecimentos pedir informações ao proprietario

Chrysogono Correia—BARCELLOS



Pharmacia e Drogaria

Paes Moreira

& Vieira Ramo

Pharmaceuticos

Rua Barjona de Freitas.—Serviço permanente

Deposito de productos chimicos e pharmaceuticos nacionaes e estrangeiros—Aguas mineraes—Algalias—Fundas—Seringsas—Irrigadores—Thermometros—Muitas outras especialidades.

Completo sortido de tintas, oleos, alvianados, vernizes, pincois etc. etc.—Modicidade nos preços.—Pulverisadores dos melhores auctores.



Companhia de Seguros

“Fraternidade,”

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

CAPITAL 200:000\$000 reis

Setimo anno de bonus aos srs. segurados

Esta companhia effectua seguros maritimos e terrestres a preços rasoaveis. Tem agentes em todas as localidades da provincia do Minho.

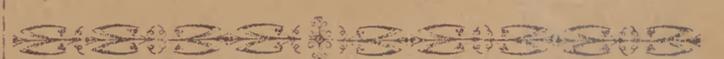
Séde em Braga.

Agente em Barcellos

Eduardo Illydio Vieira Ramos

(Commerciante de fazendas de lã e algodão—R. D. Antonio Barros)

Neste estabelecimento encontra-se um variado sortido de casimiras, cheviote, flanelas, baetas, cotins, panos crus, noturns, riscados, cobertores, etc. etc.



Annuario do districto de Braga

Commercial, industrial, agricola, burocratico, biographico, descriptivo e chorographico

Para 1906

Dirigido por LAURINDO COSTA

Edição illustrada—Um grosso volume de cerca de 500 paginas, impresso em bom papel. 500 rs. Pelo correio, 550 rs. Empreza Editora de «A Folla do Minho»—BRAGA.

terá logar a correição nos officios de justiça, tomando conhecimento de quaesquer queixas fundadas que se apresentem sobre abusos, erros de officio ou crimes dos empregados judiciaes, a fim de se providenciar como fôr justo e de lei. Portanto, todas as queixas a fazer, deverão apresental-as ao escrivão do

turno abaixo assignado, cobrando recibo.

Barcellos, 27 de julho de 1906.

Verifiquei a exactidão

O juiz de direito,

Silveira e Castro.

O escrivão

José Claudio Pereira Balthazar.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PH.D. THESIS

Nomeação

Foi nomeado administrador substituto d'este concelho o rev.^{mo} sr. Antonio Villa-Chã Esteves.

COMMERCIO DE BARCELLOS.

Assignaturas

Barcellos:—trimestre, 300 reis; semestre, 600 reis. Fóra de Barcellos:—paga adiantada—trimestre, 360 reis; semestre, 720. Brazil:—anno, 2.400. Numero alvulso 30 reis.
Redacção e Administração—R. D. Antonio Barroso—Barcellos.

Dia a dia

Fazem annos:

Hoje—o er. conselheiro D. Luiz d'Alarcão.

Amanhã—a sr.^a D. Amélia Candida de Sá Carneiro.

Dia 31—S. A. o Senhor D. Affonso.

Dia 1—a sr.^a D. Amélia Cibrão.

Dia 2—as sr.^{as} D. Rachel Lemos e D. Alice Paula dos Santos, e o snr. João Lopes dos Santos.

Tem passado bastante incommodada a cam.^a sr.^a D. Emilia Adelaide do Vasconcellos Ferraz. Fazemos votos pelo rapido restabelecimento de s. ex.^a.

—Esteve no Porto o nosso presadissimo amigo sr. commendador Manoel J. Coelho Gonçalves.

—Regressou de Lisboa o sr. dr. J. sé de Castro F. de Faria, chefe regenerador local.

—Está n'êta villa o snr. João Graça, irmão do nosso distincto amigo sr. dr. Matos Graça, habil clinico.

—Estiveram no Porto o snr. commendador Joaquim R. Paes de Villas Boas, sua cam.^a irmã D. Maria e seu filho o nosso querido amigo sr. dr. Joaquim Paes de Villas Boas.

—Encontra-se aqui o snr. Affonso Novacs, nosso sympathico patricio e estimado negociante no Porto.

—Vimos n'êta villa o nosso estimavel amigo e patricio snr. Sebastião d'Azavedo.

—Tem experimentado sensiveis melhoras a cam.^a esposa do sr. dr. Pinto Ribeiro, digno delegado do P. Regio n'êta comarca.

—Estiveram em Fão as cam.^{as} sr.^{as} Viscondessa de Fervença e gentilissima irmã.

—Esteve aqui o nosso estimavel amigo sr. José Gonçalves da Silveira, que ha tempos se encontra a veraneiar no Bom Jesus do Monte com sua familia.

—Está enfermo o sr. dr. José Joaquim Duarte Paulino, digno sub-delegado de saude. Desejamos as promptas melhoras de s. ex.^a.

—Regressou hontem de Melgaco, com sua bondosa esposa, o nosso presadissimo e estimavel patricio sr. Antonio Xavier da Costa Lima.

—Parte hoje para Lisboa a fim de seguir para o Rio de Janeiro o nosso presado amigo snr. João Evangelista da Costa, que vae áquella cidade no desempenho d'uma importante commissão commercial.

—A este nosso amigo, a quem foi feita uma despedida muito affectuosa, desejamos todas as venturas de que é digno pelas suas apreciaveis qualidades de trabalho e caracter.

ANNUNCIOS

Arrematação

A mesa administrativa da Santa e Real Casa da Misc-

ricordia e Asylo d'Invalidos d'esta villa, faz publico que—por espaço de 15 dias, a contar de hoje—se acha aberto concurso para os seguintes fornecimentos:

- a) arroz, assucar grosso e fino, bacalhau, azeite, café moido, cevada, chá, massas, sal, sabão, escovas de piassaba e de argola, phosphoros de cêra, vassouras de piassaba e de palma, lamparinas e pós de gomma;
- b) carne de boi, de vitella e de carneiro;
- c) pão de trigo e pão de mistura; e
- d) leite.

Cada um dos concorrentes apresentará as suas propostas na secretaria do hospital em todos os dias uteis desde as 7 ás 11 horas da manhã, designando na folha que servir de involucro o nome e os generos que se propõem fornecer e fazendo n'essa occasião o deposito provisorio de 20.000 reis, sem o que não será admittido ao concurso.

As propostas devem conter explicitamente e por extenso o nome e morada do concorrente, o preço por que se obriga a fornecer cada um dos generos, que serão de primeira qualidade, e a declaração de que tem perfeito conhecimento das condições e que a ellas se submete sem reservas.

Quando o preço de qualquer dos generos indicados for igual, e sendo tambem igual a qualidade d'esses generos, proceder-se-á a licitação entre os concorrentes.

As propostas a que se refere a alinea a) serão acompanhadas da amostra de cada um dos generos ahí mencionados, até á palavra sal, inclusivé, exceptuando-se, porém, o bacalhau, por serem muito fluctuantes a sua procedencia e qualidade, não podendo, assim, corresponder, inalteravelmente, ao typo da amostra que fosse apresentada.

As demais condições acham-se patentes na secretaria do hospital, nos dias e horas indicados.

Barcellos, 29 de julho de 1906.

O Provedor,
Visconde de Fervença.

Barcos de recreio no Cavado

A vela, a remos e a vara

Aluguer a 50 e 100 rs. a hora. Quem os alugar fica responsavel pelas avarias que causarem ao material. Azenha da Ponte—Barcellinhos.

Arrematação

2.^a praça
1.^a publicação

No dia 5 do proximo mez de agosto, por doze horas da manhã, á porta

do tribunal judicial, sito nos Paços do Concelho, d'esta villa, e por deliberação do conselho de familia no inventario orphanologico a que se procede por obito de Anna Alves da Costa, casada, lavradora, moradora que foi no logar da Varziella, freguezia de Pereira, d'esta comarca, no qual é inventariante Joaquim José da Silva, viuvo, lavrador, morador no dito logar e freguezia, se tem de proceder pela segunda vez á arrematação, para serem entregues a quem maior lance offercer sobre o valor porque entram pela segunda vez em praça, dos bens pertencentes ao casal inventariado no fallado inventario, os quaes são os seguintes:

Bens de raiz allodiaes

Um campo chamado da Cabacinha, de lavradio, com ramadas e forravallo no centro, situado no logar da Varziella, freguezia de Pereira, avaliada em a quantia de rs. 200:000 e enta em praça pela segunda vez em a quantia de 150:000 reis.

Uma leira lavradia com arvores avidadas no sitio das Bouças, freguezia dita de Pereira. Este predio está sujeito á reserva annual de 29.374^m de milhão a favor de Domingos da Silva do Campo, viuvo, da freguezia dita de Pereira, e entra pela segunda vez em praça com abatimento d'aquella reserva em a quantia de 31:020 reis.

Raiz de natureza de praso á camara municipal d'este concelho de Barcellos com 200 reis em dinheiro e laudemio da quarentena e em parte está arrendado a Josefa Maria, viuva, da freguezia de Pereira, pelo tempo de 19 annos que terminam em 14 de janeiro de 1922 e pela prestação annual de 1:500 reis.

Uma casa terrea com seus commodos, tudo em mau estado e junto um eirado de lavradio, com arvores avidadas e fructeiras, com forravallo no centro, com poço ao nascente e junto terreno de matto com pinheiros novos, e entra em praça pela segunda vez com abatimento da pensão, laudemio e arrendamento, na quantia de 265:800.

Raiz de natureza de praso

ao convento de Villa do Conde, com 112,924 de meado alvo e centeio e laudemio da 4.^a e sujeito á reserva annual de 91,014 de milhão, á favor de Domingos da Silva do Campo, viuvo, da freguezia de Pereira.

Um campo chamado das Vessadas, de lavradio com arvores de vinho e alem do ribeiro, terreno de matto com pinheiros novos, no sitio da Varziella, freguezia dita de Pereira, o qual entra em praça pela segunda vez, com abatimento da pensão, laudemio e reserva em a quantia de reis 96:090.

Raiz de natureza de praso ao herdeiro da casa d'Azavedo, com 34,746 de meado, alvo e centeio e laudemio da 4.^a e sujeita á reserva annual de 53,342 de milhão a favor de Domingos da Silva do Campo, viuvo, da freguezia de Pereira.

Uma leira chamada dos Pradinhos, com arvores avidadas e agua de lina e rega, sita no logar de Selgueiros, freguezia dita de Pereira, a qual entra em praça pela segunda vez com abatimento da pensão, laudemio e reserva em a quantia de 56:320 reis.

Raiz de natureza de praso ao mesmo herdeiro da casa d'Azavedo, com 34,756 de meado, alvo e centeio e laudemio da 4.^a e sujeita ao usufructo a favor de Domingos da Silva do Campo, viuvo, da freguezia de Pereira.

Um campo denominado do Pinheiro, de lavradio com arvores de vinho, sito no logar de Selgueiros, freguezia dita de Pereira, o qual entra em praça pela segunda vez, com abatimento da pensão, laudemio e usufructo em a quantia de reis 36:320.

Com declaração, porém, de que por conta do arrematante ou arrematantes, fica a obrigação do pagamento da contribuição de registo por titulo oneroso e das despesas a fazer com a praça, assim como os mesmos arrematantes tem de pagar ao cabeça de casal o fabrico dos predios que arrematarem, para o que deverá o mesmo cabeça de casal dar a competente conta d'essa despesa. Pelo presente ficam citados todos e quaesquer crédores

incertos ou outras pessoas para a arrematação e deduzirem seus direitos querendo.

Barcellos, 23 de julho de 1906.

Verifiquei

O juiz de direito

Silveira e Castro

O escrivão,

João José dos Santos Terroso.

Despedida

João Evangelista da Costa, despede-se dos seus amigos e offerece-lhes os seus serviços no Rio de Janeiro, para onde segue hoje.

A unica fabrica



de carimbos completa na Europa é a casa A. L. Freire gravador, grande estabelecimento de muitos artigos.

99 a 98, rua da Victoria,
Rua de Ouro, 158
a 164
Telephone, 943—LISBOA

Nova agencia de negocios ecclesiasticos

Sob a direcção de

Germano da Silva

Solicitor official da Camra Patriarchal

Encarrega-se de todo e qualquer despacho ecclesiastico dependente das camaras ecclesiasticas portuguezas, Nunciatura, Roma ou de qualquer dos Ministerios, discasos pesas matrimoniaes, processos ou dispensas para ordenações e de qualquer negocio congenere com a maxima ligeireza e economia.

Praça do Municipio, 32-2.^o
LISBOA

A AMBIÇÃO D'UM REI

Romance portuguez

Illustrado a côres por Manoel de Macedo e R. Gameiro
120 reis cada fasciculo.
Pedidos á Secção Editoria da «Companhia Nacional Editora»—Lisboa.

Typ. do «Commercio de Barcellos»
Rua do Conselheiro José Luciano de Castro

TYPOGRAPHIA BARCELLENSE

O maior deposito de impressos no Norte de Portugal

Para: confrarias, juntas de parochia, notarios, escrivães de direito, delegados, militares, etc.—Machinas para picar e cortar papel, imprimir cartões, obras de luxo, e todo o trabalho que diga respeito á arte.

PROPRIETARIO: AUGUSTO SOUCASAUX

Esta casa fornece impressos de todas as qualidades para as principaes comarcas do Norte.

Rua D. Antonio Barroso — BARCELLOS

(Antiga Rua Direita)

A MODA ILLUSTRADA

80 reis no acto da entrega

100 reis no acto da entrega

Directora: -- D. Leonor Maldonado

JORNAL DAS FAMILIAS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Por contracto feito em Paris, sairá todas as segundas-feiras a «Moda Illustrada» contendo, em magnificas gravuras a preto e coloridas, todas as novidades em chapéus, *toilettes*, phantasias e confeções, tanto para senhoras como para crianças. Moldes cortados, tamanho natural. Bordados de todos os feitios, acompanhados das respectivas descripções. Conterá uma *Revista da Moda*, onde todas as semanas indicará ás suas leitoras, os factos mais importantes que se derem durante aquelle espaço de tempo, e que se relacionem com o seu titulo. *Correspondencia*: secção destinada a responder a todas as assignantes que se dirijam á MODA ILLUSTRADA sobre assumptos de interesse apropriado. *Artigos diversos* sobre assumptos de interesse feminino. *Receitas* necessarias a todas as familias, etc. etc. A *secção litteraria* constará de romances, contos, historias, poesias, etc. A «Moda Illustrada» fica sendo o *melhor e mais barato* jornal de modas que se publica em Paris na lingua portugueza e pela clareza, utilidade e variedade dos seus artigos torna-se indispensavel em todas as casas de familia.

A «Moda Illustrada» publicará por anno 52 numeros de 16 paginas, com 56 columnas em grande formato, 2480 gravuras em preto e coloridas, 52 moldes cortados, tamanho natural.

Cada numero da «Moda Illustrada» é acompanhado d'um numero do *Petit Echo de la Broderie*, jornal especial de bordados em todos os generos, roupas do corpo, de mesa, enxovaes para criança, tapeçarias, *crochet*, ponto de agulha, obras de phantasia, rendas, passamanarias etc., etc. Encontra-se na «Moda Illustrada» a traducção em portuguez d'aquelle jornal.

Assigna-se em todas as livrarias do reino, ilhas e Brazil e na do editor

Antiga Casa Bertrand—JOSÉ BASTOS—Lisboa, 73, Rua Garrett, 75—LISBOA



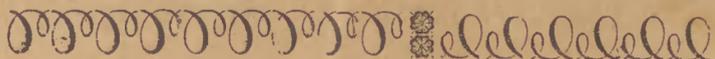
PHARMACIA

DA

Santa e Real Casa da Misericordia de Barcellos
Edificio do Hospital

Director—Avelino Ayres Duarte, pharmaceutico de 1.ª classe pela Universidade de Coimbra

Esmerado sortimento de todos os artigos que guardam uma boa pharmacia.
Agencia de seguros.



Almanach Illustrado

Já se encontra á venda este almanach do jornal pedagogico «Educação Nacional» 2.º anno da sua publicação.

Custo, franco de porte, 120 rs.

Vende-se na Livraria Esqueirinhas

PORTO

Pulverisadores

Sulfato

Enxofre

Na antiga casa MARQUES, rua D. Antonio Barroso, antiga rua Direita, alem de ferragens, tintas, vidros, carvão, ferro e arame para ramadas, vendem-se **pulverisadores** nacionaes e estrangeiros de todos os auctores, bambus e tubo de borracha para sulfatar, **sulfato** de cobre, **enxofre** em pó e pedra, e outros artigos tudo de primeira qualidade, e preços sem competencia.

Manoel Joaquim Coelho Gonçalves

(SUCCESSOR)